

LEI 067, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1994.

**INSTITUI O DIA 19 DE
MARÇO COMO FERIADO
MUNICIPAL.**



O PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instuído como feriado a nível municipal dia 19 de março, dia da criação do Município de Saudade do Iguaçu, pela Lei nº 9.911, promulgada nessa data.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 11 de novembro de 1994.

PEDRO FONTANA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Em 11 de novembro de 1994.

OSMAR CHECCHI
Chefe do Gabinete